



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



## ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2021/2024, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e dois minutos, compareceram na sala das comissões os Vereadores Otávio Júlio Gonçalves Filho, José Carlos de Souza Paschoa e Weley Rodrigues da Silva, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o Presidente da comissão, Vereador José Carlos de Souza Paschoa, declarou aberta a trigésima quarta reunião ordinária e informou ter por objetivo a discussão em primeira votação do Projeto de Lei nº.57//2021 que "Dispõe sobre o controle populacional de cães e gatos através de unidade móvel - Projeto Castramóvel - de esterilização e de educação." Projeto de Decreto Legislativo nº.01/2021 que "Concede o Título de Cidadão Benemérito do Município de Matias Barbosa ao Senhor José Antônio Reis Garcia" Projeto de Decreto Legislativo nº.02/2021 que "Concede o Título de Cidadão Benemérito do Município de Matias Barbosa ao Senhor Neimar Zatta." Projeto de Decreto Legislativo nº.03/2021 que "Concede o Título de Cidadã Benemérita do Município de Matias Barbosa a Senhora Marcelle Massari de Almeida." Projeto de decreto Legislativo nº.04/2021 que "Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Senhor Luiz Carlos Duarte" Projeto de decreto Legislativo nº.05/2021 que "Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Senhor Marcelo da Silva Manoel." Projeto de Decreto Legislativo nº.06/2021 que "Concede o Título de Cidadão Benemérito do Município de Matias Barbosa ao Senhor Leonel Geraldo dos Santos." Projeto de Decreto Legislativo nº.09/2021 que "Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa à Senhora Alaíde Honório Pacheco." Projeto de Decreto Legislativo nº.10/2021 que "Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Senhor Juraci Scheffer." Projeto de Decreto Legislativo nº.12/2021 que "Concede o Título de Cidadão Benemérito do Município de Matias Barbosa ao Senhor Anselmo Ítalo Leopoldino." e o Projeto de Decreto Legislativo nº.13/2021. Em segunda votação e discussão o Projeto de Lei nº.54/2021 que "Institui a realização de teste de acuidade visual e auditiva nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino." Projeto de Lei nº.55/2021 que "Institui no Município de Matias Barbosa o Banco de Ideias e Práticas Inovadoras para a Administração Pública Municipal e dá outras providências." e o Projeto de Lei nº.56/2021 que "Institui no Município de Matias Barbosa o Banco de Ideias e Práticas Inovadoras para a Administração Pública Municipal e dá outras providências." Após analisar em primeira votação os Projetos de Decreto Legislativo nº.01/2021, nº.02/2021, nº.03/2021, nº.04/2021, nº.05/2021, nº.06/2021, nº.09/2021, nº.10/2021, nº.12/2021 e nº.13/2021 o Relator opinou favorável sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário. Após analisar em primeira discussão o Projeto de Lei nº.57/2021 o Relator opinou favorável sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário. Após analisar em segunda votação o Projeto de Lei nº.54/2021 o Relator opinou favorável sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário. Em relação ao Projeto de Lei nº.55/2021 o Relator opinou favorável sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário. Quanto ao



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 360 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



Projeto de Lei nº.56/2021 o Relator opinou favorável sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário. Não havendo proposições a serem discutidas o Presidente agradeceu a presença dos parlamentares, deu por encerrado os trabalhos e determinou a lavratura da ata que eu, Weley Rodrigues da Silva, assino juntamente com os demais membros, às quatorze horas e quarenta e três minutos. Sala das comissões, aos dezoito dias do mês de outubro de 2021.

*José Carlos de Souza Paschoa*

Presidente: José Carlos de Souza Paschoa

*Otávio Júlio Gonçalves Filho*

Relator: Otávio Júlio Gonçalves Filho

*Weley Rodrigues da Silva*

Secretário: Weley Rodrigues da Silva



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense  
/camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER DE REDAÇÃO FINAL NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.54/2021

De autoria do vereador Anselmo Ítalo Leopoldino, foi protocolada em 15 de setembro de 2021 a Proposição de Lei nº.54/2021 que "Institui a realização de teste de acuidade visual e auditiva nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino" e aprovada em primeira discussão e votação no dia 18 de outubro de 2021.

Foi encaminhada a referida proposição a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, fosse dada à matéria a forma adequada, nos termos do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar a proposição aprovada em primeira votação, esta Comissão procedeu à avaliação dos enunciados, a propriedade dos termos usados, a coerência articulatória de preceitos e de dispositivos, o acerto nas remissões internas e externas, além das formas de conexão com o ordenamento em vigor, segundo à técnica legislativa.

É importante observar que o texto de redação final exprime além da confirmação da alternativa técnica sugerida, também uma opção política do Parlamento pela forma em que deseja ver promulgada a proposição e, uma vez acatada por este órgão, não poderá mais ser alterada.

Assim sendo, o Relator opinou por se dar à Proposição de Lei nº.54/2021 a redação final abaixo, sendo acompanhado pelo Presidente e secretário.

### PROPOSIÇÃO DE LEI 54/2021

Institui a realização de teste de acuidade visual e auditiva nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a realização de testes de acuidade visual e auditiva nas escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense  
/camoradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Parágrafo único. Os testes serão realizados nas escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino, anualmente, no primeiro semestre do ano letivo.

Art. 2º As realizações dos testes ocorrerão nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, com a participação e acompanhamento de profissionais especializados da área de saúde do Município.

Parágrafo único. Os profissionais designados para os serviços descritos no "caput" deste artigo serão os que fazem parte do quadro do Departamento Municipal de Saúde, dentre eles:

I - Oftalmologista;

II - Otorrinolaringologista.

Art. 3º A partir dos resultados dos testes obtidos pelos profissionais da área especializada haverá reunião com os pais ou responsáveis dos alunos para prestar completa orientação, além de disponibilizar meios para que o aluno faça o tratamento adequado, com acompanhamento médico e confecção de óculos e disponibilização de aparelho auditivo quando necessário.

§1º A realização dos exames caberá a Prefeitura Municipal, através do Departamento de Saúde, que disponibilizará ambulatórios de oftalmologia adequados nas Unidades de Saúde ou convênios com clínicas oftalmológicas, para melhor atendimento aos alunos, com a finalidade de detectar a deficiência visual no período escolar.

§2º Caberá ao Departamento de Saúde disponibilizar aos pais dos alunos comprovantes de realização do exame, que deverá ser anexado à documentação escolar do estudante.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Carlos Roberto Mendes Lopes  
Prefeito Municipal

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

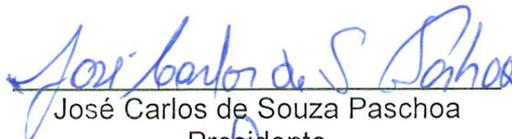
Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)

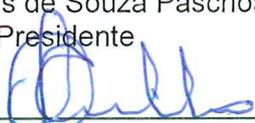
[/camaradematiashbarbosa](#)



[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

  
José Carlos de Souza Paschoa

Presidente

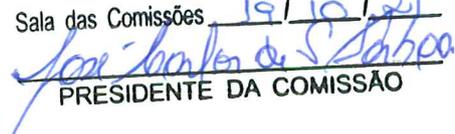
  
Otávio Júlio Gonçalves Filho  
Relator

  
Weley Rodrigues da Silva  
Secretário

**APROVADO**

Sala das Comissões

19/10/21

  
PRESIDENTE DA COMISSÃO